



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Manoel Barata, 299 - Bairro Boa Esperança, Itaituba/PA, CEP 68181-005
Telefone: (93) 3518-1403 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08764.000168/2018-22

Unidade Gestora: 194012

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0027-65, com endereço na na rua Manoel Barata, 299, bairro Boa Esperança, município de Itaituba, Pará,, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor José Arthur Macedo Leal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3975526 3º Via, SSP/PA, e do CPF nº 484.940.112-00, e de outro lado a a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro - Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Dário da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 750.371 SSP/GO e do CPF nº 236.941.001-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, registrado sob nº 28/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 105, página 138 - Seção 3 - 03/06/2019.

1.2. Cabe ressaltar que este se trata do Segundo Termo Aditivo que será firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com vigência prevista para o período de **28/05/2021 à 28/05/2022**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais sucessivos períodos mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194012 – Coordenação Regional do Tapajós; Programa de Trabalho nº 089637; Natureza de Despesa nº 3390.30-39 - Aquisição de peças para os veículos e embarcações - e nº 3390.39-19 – Serviço de manutenção e lavagens de veículos e embarcações; Projeto/Atividade nº FI 990 OR 51 ADM.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada a Declaração de Reserva Orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e foi emitida a Nota de Empenho n. 2020NE800127, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
28/05/2021 a 28/05/2022	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada prestará garantia no valor de R\$ 5.204,35 (cinco mil, duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), de acordo com condições previstas no Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPOG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Dario da Costa Barbosa Junior, Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Arthur Macedo Leal, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 05/05/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3056145** e o código CRC **7834437B**.